EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD** da **Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF),** UASG 930064, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
3/2026 GMS 1629/2026 **TIPO:** MENOR PREÇO	**Até 9 h 59 min do dia 26/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 00 min do dia 26/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa especializada** para prestação de serviços no Projeto Praia Acessível – temporada 2026/2027, com fornecimento de 16 (dezesseis) profissionais com formação superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para condução das cadeiras anfíbias e 8 (oito) profissionais com ensino médio completo para atuação administrativa nos postos de atendimento fixos e itinerantes localizados nos municípios de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ **337.848,72** (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Gestão/Unidade: 06100.6102.08.242.29.8658 – Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência

6102.08.122.29.8232 – Gestão Administrativa – SEDEF

Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos

Programa de Trabalho: SEDEF 6102 – Diretoria Geral – Ação 8658 – Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência (conforme Declaração Orçamentária)

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Paula Alessandra dos Santos Gonçalves e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 309/2026 e 272/2025, servidores(as) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

- E-mail: licitacoes@sedef.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3388-4519

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico – CEP 80530-915, Cidade / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). A escolha do critério de julgamento pelo valor global do lote, em detrimento do valor por item, decorre da interdependência técnica e operacional entre os serviços que compõem o objeto.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados".
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:
4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **125 (cento e vinte e cinco) dias**, iniciando em 26 de dezembro de 2026 e estendendo-se até 31 de março de 2027, conforme o cronograma de execução constante do Termo de Referência anexo
4.1.1 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com art. 111 da Lei nº 14.133/2021

5.CONSÓRCIO:
5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII– Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do ComprasGov, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do lote, conforme especificado no item 1.1.2 do Termo de Referência (Anexo I);

4.1.1.1 Apresentar também os valores unitários dos itens.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação

dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, visando conceder a Administração Pública tempo hábil para concluir todas as fases do certame garantindo que os preços ofertados permaneçam.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 30,00 (trinta reais), que representa cerca de 0,1946% do valor unitário do primeiro item e cerca de de 0,2631% do valor unitário do segundo item, e representa 0,00888% do valor total estimado do lote.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante

legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu

objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Kamila Santinelli Felipe Godoy
Agente de Contratação – UCL/SEDEF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços no Projeto Praia Acessível – temporada 2026/2027, com fornecimento de 16 (dezesseis) profissionais com formação superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, que serão responsáveis por realizar transferências seguras de pessoas da cadeira de rodas para a cadeira anfíbia, utilizando técnicas adequadas de movimentação e ergonomia, avaliar limitações físicas e adaptar o processo de entrada no mar conforme as necessidades individuais de cada participante, atuar em situações de emergência, reconhecer sinais de fadiga, dor ou desconforto físico nos usuários, além de apoiar a mobilização e transferência das pessoas com técnica e preparo físico adequado, e conduzir das cadeiras anfíbias em segurança. Também se faz necessário o serviço de 8 (oito) profissionais com ensino médio completo que atuarão em atividades administrativas nos postos de atendimento fixos e itinerantes localizados nos municípios de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná. Esses profissionais serão responsáveis por atender o público, organizar a fila, preencher fichas de cadastro e oferecer as orientações necessárias aos usuários. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as especificações detalhadas na planilha abaixo.

Lote 01	GMS	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Item 1	0201. 54732	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por 16 (dezesseis) profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, para atuação no Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Locais de Atuação: Os atendimentos ocorrerão nos seguintes pontos nos municípios do litoral paranaense: • Matinhos: 2 pontos fixos; • Pontal do Paraná: 3 pontos fixos; • Guaratuba: 1 ponto fixo; • Pontos itinerantes: 2 unidades que circularão entre os três municípios, conforme planejamento e demanda. Período de Execução dos Serviços: De 26/12/2026 a 31/01/2027 Totalizando 33 dias de atuação, de acordo com a escala de trabalho. Jornada e Carga Horária Carga horária diária: 8 horas, divididas em dois turnos: ▪ Das 08h às 12h e das 15h às 19h Escala semanal: **▪ De terça-feira a domingo, com folga às segundas-feiras (exceto na segunda-feira dia 28/12/2026 - início do projeto).**	**Profissionais nível SUPERIOR**	16	R$ 15.414,48	R$ 246.631,68
Item 2	0130. 67033	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por 8 (oito) profissionais com ensino médio completo, para atuação no Projeto Praia Acessível, prestando apoio e	**Profissionais nível MÉDIO**	8	R$ 11.402,13	R$ 91.217,04

		suporte operacional às atividades de atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Locais de Atuação: Os atendimentos ocorrerão nos seguintes pontos nos municípios do litoral paranaense: • Matinhos: 2 pontos fixos; • Pontal do Paraná: 3 pontos fixos; • Guaratuba: 1 ponto fixo; • Pontos itinerantes: 2 unidades que circularão entre os três municípios, conforme planejamento e demanda. Período de Execução dos Serviços: De 26/12/2026 a 31/01/2027 Totalizando 33 dias de atuação, de acordo com a escala de trabalho. Jornada e Carga Horária Carga horária diária: 8 horas, divididas em dois turnos: ▪ Das 08h às 12h e das 15h às 19h Escala semanal: **▪ De terça-feira a domingo, com folga às segundas-feiras. (exceto na segunda-feira dia 28/12/2026 - início do projeto).**				
					TOTAL	**R$ 337.848,72**

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os que estão discriminados na tabela acima.

1.1.2. A presente contratação será regida pelo **regime de execução por empreitada por preço global.**

1.1.3. O contrato terá uma vigência **de 26/12/2026 a 31/03/2027, sendo que o atendimento nos postos ocorrerá de 26/12/2026 a 31/01/2027**. Este período de extensão do projeto abrange todas as atividades relacionadas como: emissão de nota fiscal, pagamento, pesquisa com profissionais contratados, tabulação dos questionários que são realizados com os usuários do projeto e relatório final.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. A contratação deverá atender às normas legais aplicáveis e às necessidades específicas do público-alvo do Projeto Praia Acessível. Serão contratadas empresas especializadas na prestação de serviços nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, bem como na disponibilização de profissionais com, no mínimo, ensino médio completo e idade igual ou superior a 18 anos. Para os profissionais de nível superior, a empresa contratada deverá apresentar diploma de bacharel em uma das áreas mencionadas, além de comprovar o respectivo registro no Conselho de Classe competente. Para os profissionais de nível médio, será exigido comprovante de conclusão do ensino médio. Todos os profissionais deverão participar obrigatoriamente de capacitação sobre o manuseio da cadeira anfíbia e abordagem adequada às pessoas com deficiência. Essa capacitação será realizada pela equipe da **CPCD/SEDEF**, conforme cronograma previsto no item 1.4.1, e será oferecida sem custos à contratada. A empresa, contudo, será responsável por garantir a participação de todos os profissionais, bem como pelos custos com deslocamento e alimentação durante o treinamento.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O Catálogo Eletrônico de Padronização utilizado pelo Estado do Paraná, disponível no sistema de Gestão de Material e Serviço - GMS, não apresenta descrições detalhadas para os itens cadastrados sob os códigos 0201-54732 e 0130-67033, utilizados como referência na pesquisa de preços, conforme documentação juntada às fls. 26-31 mov. 13. Em razão disso, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada após a assinatura do contrato, conforme cronograma de atividades do Projeto:

CRONOGRAMA			
Atividade	**Local**	**Data**	**Horários**
Capacitação dos profissionais	Local a definir	26/12/2026	8h às 12h
Recebimento de todo material vinculado ao projeto (material de apoio, cadeira anfíbia, coletes, mesas e cadeiras, cooler, água, tendas fichas de cadastro entre outros) e orientações gerais.	Praia do Cristo - Guaratuba	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Caiobá - Matinhos	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Praia Brava de Matinhos	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Praia de Leste – Pontal do Paraná	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
Início das atividades em todos os postos de atendimento.		28/12/2026	08h as 12h e 15 às 19h
Repasse diário das quantidades de atendimento nas cadeiras anfíbias	Praia do Cristo - Guaratuba	Diário até o fim das atividades	-
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná		-
	Balneário Caiobá - Matinhos		-
	Praia Brava de Matinhos		-
	Praia de Leste – Pontal do Paraná		-
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná		-

	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		-
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		-
Elaboração de relatórios detalhado (quinzenal) com relatório final ao fim das atividades.	Praia do Cristo - Guaratuba	10/01/2027 e 25/01/2027,	
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná		
	Balneário Caiobá - Matinhos		
	Praia Brava de Matinhos		
	Praia de Leste – Pontal do Paraná		
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná		
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		
Término das atividades	Praia do Cristo - Guaratuba	31/01/2027	19 h
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná		19 h
	Balneário Caiobá - Matinhos	31/01/2027	19 h
	Praia Brava de Matinhos	31/01/2027	19 h
	Praia de Leste – Pontal do Paraná	31/01/2027	19 h
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná	31/01/2027	19 h
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)	31/01/2027	19 h
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)	31/01/2027	19 h
Relatório e Avaliação Final (equipe SEDEF / CPCD)	Praia do Cristo - Guaratuba	Até 31/03/2027	-
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná		-
	Balneário Caiobá - Matinhos		-
	Praia Brava de Matinhos		-
	Praia de Leste – Pontal do Paraná		-
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná		-
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		-
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		-

1.4.2. Responsáveis pelo recebimento: Designado por Resolução.

1.4.3. As datas do cronograma poderão ser alteradas previamente pela contratante.

1.4.4. As datas e os locais de atendimento previstos poderão ser ajustados, excluídos ou substituídos por decisão formal da Administração, quando justificadas por razões de segurança, condições climáticas, acessibilidade ou necessidade operacional, desde que mantida a região de execução contratual. Essas alterações não implicarão reequilíbrio econômico-financeiro e serão comunicadas com antecedência

1.5. A descrição do objeto (item 1), sua especificação técnica (item 2) e o modo de execução (item 1.4) foram elaborados pelo setor técnico responsável, em conformidade com os arts. 5º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 19, 336 e seguintes e 391 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Tais especificações observam a pertinência, necessidade e suficiência, resguardando o caráter competitivo do certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil assegura, em seu artigo 1º, que a cidadania e a dignidade do ser humano são fundamentais para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promovendo o bem-estar de todos, sem discriminação de qualquer natureza. A Política Nacional da Pessoa com Deficiência visa garantir o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo direitos ao lazer, saúde, educação e transporte, entre outros. A inclusão social e a promoção da autonomia das pessoas com deficiência são diretrizes centrais tanto no âmbito federal quanto estadual, com a Lei nº 18.419/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, promovendo a igualdade de oportunidades e a acessibilidade em todas as áreas da vida pública, com especial ênfase ao lazer. A legislação enfatiza a importância de garantir a participação plena das pessoas com deficiência em iniciativas de lazer e esporte, com vistas a garantir o pleno exercício de seus direitos e a acessibilidade a espaços públicos.

2.2. O Estado do Paraná, em consonância com a legislação federal, reconhece a importância do lazer como direito fundamental e destaca a responsabilidade do poder público em eliminar as barreiras e promover a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência, permitindo que usufruam de experiências recreativas e esportivas de forma segura e acessível. O Projeto Praia Acessível visa justamente eliminar essas barreiras, proporcionando condições adequadas de acessibilidade para que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam desfrutar de atividades de lazer em ambientes públicos, garantindo-lhes igualdade de oportunidades.

2.3. Para garantir a acessibilidade e promover o lazer inclusivo, serão contratados 16 (dezesseis) profissionais de nível superior, com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, que serão responsáveis por realizar transferências seguras de pessoas da cadeira de rodas para a cadeira anfíbia, utilizando técnicas adequadas de movimentação e ergonomia, avaliar limitações físicas e adaptar o processo de entrada no mar conforme as necessidades individuais de cada participante, atuar em situações de emergência, reconhecer sinais de fadiga, dor ou desconforto físico nos usuários, além

de apoiar a mobilização e transferência das pessoas com técnica e preparo físico adequado, e conduzir das cadeiras anfíbias em segurança. Além disso, serão contratados 8 (oito) profissionais de ensino médio completo para atividades administrativas. Eles serão responsáveis pelo atendimento ao público, organização de filas, preenchimento de fichas cadastrais e fornecimento das orientações necessárias aos usuários. Todos os profissionais deverão participar de capacitação obrigatória sobre o manuseio da cadeira anfíbia, a abordagem adequada às pessoas com deficiência. A capacitação será gratuita e sem caráter avaliativo, com carga horária de 4 horas, a ser realizada após a assinatura do contrato e orientada pela equipe da CPCD/SEDEF.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem como finalidade a seleção de empresa especializada para o fornecimento de profissionais qualificados, com o objetivo de viabilizar a execução do Projeto Praia Acessível 2026/2027. A proposta central da iniciativa é garantir o acesso ao lazer de forma segura, inclusiva e autônoma para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, por meio da utilização de cadeiras anfíbias que possibilitam o acesso ao mar.

3.2. A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência, que exigem a atuação de profissionais com formação específica, tais como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e agentes de apoio com ensino médio completo.

3.3. A presença desses profissionais é indispensável para assegurar a correta utilização dos equipamentos, o cumprimento das normas de segurança e o suporte contínuo aos usuários durante as atividades. Sua atuação qualificada contribui diretamente para a promoção de um ambiente de lazer acessível, acolhedor e adaptado às necessidades individuais, garantindo uma experiência segura, confortável e respeitosa para todos os participantes.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Visando apresentar ampla pesquisa de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no Projeto Praia Acessível – temporada 2026/2027, com fornecimento de 16 (dezesseis) profissionais com formação superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para condução das cadeiras anfíbias e 8 (oito) profissionais com ensino médio completo para atuação administrativa nos postos de atendimento fixos e itinerantes localizados nos municípios de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e na Lei Federal n° 14.133/2021, considerou a seguinte metodologia utilizada:

4.2. Em atenção ao inciso I do Art. 296 do Decreto supra, foram realizadas as Pesquisas:

4.2.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Foram localizadas atas de registro de preços vigentes, contudo, as especificações ali contidas apresentavam caráter genérico, não atendendo às particularidades e à especificidade técnica do objeto pretendido por esta Secretaria, razão pela qual tais parâmetros foram tecnicamente desconsiderados.

4.2.2 Painel de Preços / Contratos.gov.br: Realizou-se busca ativa no sistema federal, porém não foram localizadas contratações similares recentes por parte de outros órgãos públicos para o escopo pretendido.

4.2.3 Contratação Anterior do Órgão (SEDEF/PR): Identificou-se o contrato anterior desta Secretaria referente ao mesmo projeto (executado no período do verão 2025/2026), o qual foi integrado ao Mapa de Preços para fins analíticos.

4.2.4 Pesquisa Direta com Fornecedores: Procedeu-se com o envio formal de solicitações de cotação por correio eletrônico (e-mail) a potenciais prestadores do ramo pertinente.

4.3. Quanto a metodologia foi utilizada como critério para a formação dos valores o de "MÉDIA" dos preços cotados, por serem considerados homogêneos entre si, com o coeficiente de variação menor que 25%.

4.4. Pesquisa de preços realizada com parâmetros, empregados de forma combinada e incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros.

4.5. Para a formação dos valores máximos dos itens, foram recebidos orçamentos de 02 (dois) prestadores de serviços, com empresas especializadas e foi utilizado o contrato do ano de 2025/2026. As empresas que apresentaram as cotações, são:

4.5.1. FENIX CONSULTORIA CNPJ: 05.488.115/0001-90.

4.5.2. EMERSON LEANDRO DIOGO SANTOS ME – MAR A TONA – CNPJ 02.769.364/0001-66.

4.5.3. O contrato de 2025/2026 foi no valor de R$ 215.604,27.

4.6. O valor MÉDIO total estimado foi de R$ 337.848,72.

4.7. Não há registro de preços vigente para o objeto.

4.8. Preservada a amplitude da pesquisa de preços, em diversas fontes, conforme dispõe o art. 368 e estando de acordo com os arts. 369, 370 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.9. O preço da CONTRATADA deverá incluir todos os custos de transportes, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais etc.

4.10 Responsabilidade pela pesquisa de preços: A pesquisa de preços foi conduzida pelo Núcleo Administrativo Setorial desta Secretaria, com base nos subsídios fornecidos pela área técnica demandante, em conformidade com os arts. 296, 368, 369 e 370 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observando-se a metodologia legalmente estabelecida, de modo a assegurar a estimativa de valores compatíveis com o mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação será realizada por meio de lote único, em conformidade com o art. 47, §1º, inciso II, e no art. 40, V, "b" e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do TCU, por se tratar de objeto indivisível e de execução interdependente, garantindo economicidade e eficiência. Além de que, ao avaliar o custo administrativo de gerenciar múltiplos contratos, conclui-se que a unificação do objeto em um único lote traz maior vantagem em termos de redução de custos operacionais. A centralização

permite uma gestão mais eficiente dos recursos, simplifica a fiscalização e minimiza riscos relacionados à execução fragmentada. Dessa forma, a escolha por lote único é justificada pela economia gerada, sem comprometer a qualidade dos serviços, mantendo a padronização e a eficiência operacional.

5.2. A adjudicação dos itens a empresas distintas poderia fragmentar a gestão operacional das equipes, exigindo a compatibilização de escalas, horários, procedimentos de trabalho, substituições e mecanismos de comunicação entre diferentes contratadas, circunstância que poderia dificultar a manutenção da composição prevista para cada posto e a uniformidade dos procedimentos de atendimento.

5.3. Além disso, a divisão dos itens é necessária devido às características específicas de cada serviço prestado: o item 1, refere-se a serviços profissionais que exige formação em ensino superior; enquanto o item 2, abrange serviços que podem ser realizados por profissionais com ensino médio completo, nesse caso existe diferença de valores entre os itens. A decisão de agrupar os dois itens em um único lote é fundamentada em razões técnicas que visam garantir a qualidade e a execução eficiente dos serviços. Os itens estão inter-relacionados e sua execução simultânea é essencial para garantir a coesão e a continuidade dos serviços prestados. A interação entre eles contribui para resultados mais eficazes e alinhados com os objetivos do projeto.

5.4. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta apresenta potencial para racionalizar as atividades de mobilização, coordenação, supervisão e gestão das equipes, evitando a duplicidade de estruturas administrativas e de interlocução contratual. A vantagem econômica é examinada considerando o custo global da solução e os componentes de gestão e operação, sem presumir redução de custos que não esteja demonstrada nos elementos da pesquisa de mercado. A opção pelo lote único não se fundamenta exclusivamente na conveniência administrativa, mas na necessidade de assegurar uma única estrutura de coordenação e responsabilização pela disponibilização simultânea dos profissionais de nível superior e médio nos oito pontos de atendimento.

5.5. A adoção do lote único não afasta a discriminação dos preços correspondentes a cada item, que deverá ser mantida na proposta e na planilha de custos, permitindo a análise da composição dos valores e o acompanhamento da execução contratual.

5.6. A estruturação em lote único justifica-se, portanto, pela complementariedade das atividades, pela composição integrada das equipes, pela distribuição territorial dos postos de atendimento e pela necessidade de centralização da gestão e da responsabilidade pela execução, observadas a vantajosidade econômica e a preservação da competitividade do certame

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O objeto deste certame refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, bem como profissionais com ensino médio completo, maiores de 18 anos, para atendimento às demandas do Projeto Praia Acessível, no período de 26/12/2026 a 31/01/2027, totalizando 33 dias úteis de execução.

7.1.2 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são, em regra, destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Tendo em vista que o valor total estimado ultrapassa este valor, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

7.2. Os orçamentos apresentados são de microempresas (ME), o que evidencia a participação efetiva e a competitividade do segmento de pequeno porte no processo de cotação. Justifica-se a adoção de tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente procedimento de contratação, tendo em vista que o mapa comparativo de preços foi elaborado

com base em cotações obtidas junto a empresas já enquadradas como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

7.4. Dessa forma, verifica-se que a pesquisa de preços contemplou empresas beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na legislação, permitindo à Administração avaliar os valores praticados no mercado e buscar a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

7.4.1 A execução do projeto exige atuação coordenada e padronizada da equipe, o que seria comprometido com a fragmentação da contratação;

7.4.2 A subcontratação parcial prevista no § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006 também se mostra inadequada para o caso;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de natureza eventual e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação compreendem:

9.1.1. A contratação destina-se à execução de objeto específico e de escopo, vinculado ao Projeto Praia Acessível – temporada 2026/2027, com prazo de vigência determinado de 26/12/2026 a 31/03/2027, não caracterizando serviço de natureza contínua. Eventual prorrogação observará exclusivamente as hipóteses e os requisitos legais aplicáveis, especialmente o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a não conclusão do objeto no prazo contratual, observadas as responsabilidades pela ocorrência do atraso.

9.1.2. Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais devidamente qualificados para atuar no Projeto Praia Acessível, com perfis profissionais definidos conforme as necessidades do público-alvo e os objetivos da iniciativa. Estima-se a seguinte composição de equipe:

- **Lote 01 – Item 01**: Profissionais com formação superior completa em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física;
- **Lote 01 – Item 02**: Profissionais com ensino médio completo, maiores de 18 anos.

9.1.3. O contrato terá vigência de **26 de dezembro de 2026** a **31 de março de 2027**.

9.1.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica dos profissionais alocados, conforme segue:

- Cópia do diploma de graduação (para os profissionais de nível superior – item 01 do Lote 01);
- Comprovante de registro ativo no respectivo Conselho Profissional (CREFITO ou CREF, conforme o caso);
- Cópia do certificado de conclusão do ensino médio (para os profissionais de nível médio – item 02 do Lote 01).

9.1.5. Solução de Mercado e Justificativa da Contratação:

9.1.5.1. Considerando as particularidades do objeto e a inviabilidade de execução direta pela Administração, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe técnica e operacional: Proposta de contratação de **16 (dezesseis) profissionais de nível superior** (2 por ponto fixo e 2 para os itinerantes) e **8 (oito) profissionais de nível médio** (1 por ponto fixo e 1 para os itinerantes), a fim de atender adequadamente os **8 pontos de atendimento** do projeto (6 fixos e 2 itinerantes). A contratação de empresa sediada na região de execução do serviço será considerada vantajosa para reduzir custos logísticos e promover maior agilidade na substituição de profissionais, caso necessário.

b) Contratação de Microempreendedor Individual (MEI):

Essa alternativa foi descartada por ser incompatível com as exigências do projeto. A limitação de faturamento anual (R$ 81 mil) e de contratação de apenas um funcionário inviabiliza o atendimento à demanda, além de comprometer os critérios técnicos e operacionais exigidos.

c) Utilização de servidores públicos estaduais:

A designação de servidores de outras secretarias estaduais foi considerada ineficaz devido à incompatibilidade de formação profissional, restrições de carga horária, necessidade de pagamento de diárias e impacto negativo nas atividades originais desses servidores. Essa opção implicaria riscos à qualidade do serviço e à economicidade da contratação.

9.1.5.2. Diante da análise de viabilidade e da especificidade da atividade a ser executada, conclui-se pela adoção da alternativa **(a)**, ou seja, a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para fornecer os profissionais nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Como requisito para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições, exigências e peculiaridades relacionadas à execução do objeto, responsabilizando-se por sua adequada prestação.

9.3. Todas as despesas relacionadas a **deslocamento, hospedagem e alimentação** dos profissionais alocados são de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer reembolso ou compensação por parte da Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. A contratada se compromete ao cumprimento das normas legais relativas à reserva de cargos, conforme disposto em lei e em normas específicas, para:

10.1.18.1. Pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que determina a reserva de um percentual de cargos para trabalhadores com deficiência.

10.1.18.2. Reabilitados da Previdência Social, conforme regulamentação da legislação trabalhista.

10.1.18.3. Aprendizes, em observância ao Art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais disposições pertinentes, que impõem a contratação de aprendizes em um percentual mínimo sobre o número de empregados.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o serviço no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. O contratante se compromete a fiscalizar e monitorar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada, verificando o cumprimento das cotas estabelecidas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por se tratar de uma contratação de serviço comum, conforme **item 08** (oito) deste Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do Serviço.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no subitem 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, tendo como data-base o orçamento estimado constante do mapa de preços **(fls. 663. mov.149) datado de 26/10/2026**.

13.2. Após o interregno de **01 (um) ano**, os preços poderão ser reajustados mediante pleito da CONTRATADA, observado o prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da anualidade, com aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. Justifica-se a adoção do IPCA por ser índice oficial de abrangência nacional, adequado à recomposição inflacionária geral.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá aplicar a última variação conhecida, liquidando a diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não pos-

sa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será formalizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.8.3. A ausência de solicitação ou formalização tempestiva do reajustamento contratual poderá ocasionar prejuízos financeiros à contratada, caso deixe de ser reconhecido o direito à atualização dos valores contratuais, conforme as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

13.8.4. A perda do prazo poderá comprometer a recomposição dos valores inicialmente pactuados, especialmente quando houver variação dos custos dos serviços durante a execução contratual, com possíveis impactos sobre o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço começará conforme o cronograma descrito no item 1.4.1 até a sua conclusão.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133,

de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. Fica designada como **fiscal do contrato** a servidora **Carla Cristina Felicio Vieira Lourenço**, RG nº 7.653.871-9/PR.

16.8. Fica designada como **gestora do contrato** a servidora **Claudia Mara Padilha**, RG nº 4.719.444-0/PR.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Promover banho de mar seguro e inclusivo para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
Metas a cumprir	**Garantir o atendimento aos usuários:** disponibilizar equipe de profis-

	sionais capacitados para acolher, orientar e auxiliar as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida durante o período de funcionamento do projeto; **Promover o acesso ao banho de mar:** oferecer apoio na utilização das cadeiras anfíbias, observados os procedimentos de segurança e as condições adequadas para cada atendimento; **Assegurar a disponibilidade da equipe:** manter os profissionais necessários ao funcionamento dos pontos de atendimento, conforme os quantitativos, as jornadas e as escalas definidos no Termo de Referência; **Garantir atendimento humanizado e seguro:** orientar os usuários e seus acompanhantes, respeitando a dignidade, a autonomia, as necessidades individuais e as condições de segurança; **Assegurar a continuidade dos serviços:** organizar as escalas de trabalho e os procedimentos de substituição de profissionais, de modo a minimizar interrupções no atendimento durante a execução do projeto; **Monitorar os resultados alcançados:** registrar a quantidade de atendimentos realizados, o número de usuários beneficiados, a disponibilidade dos profissionais e eventuais ocorrências, para subsidiar a avaliação dos resultados e o aperfeiçoamento do projeto.
Forma de acompanhamento	**Controle de frequência e escalas:** verificação da presença dos profissionais nos locais e horários estabelecidos, bem como do cumprimento das jornadas contratadas. **Relatórios de execução:** apresentação de relatórios periódicos pela empresa contratada, contendo informações sobre os serviços realizados, os atendimentos efetuados, as ocorrências registradas e as providências adotadas. **Registro de atendimentos:** controle da quantidade de usuários atendidos, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais e coletando somente as informações necessárias à execução e à avaliação do projeto. **Verificação das condições operacionais:** acompanhamento da disponibilidade e das condições de utilização das cadeiras anfíbias, dos equipamentos e dos materiais necessários à execução das atividades, conforme as responsabilidades previstas no contrato. **Avaliação da qualidade dos serviços:** monitoramento do atendimento prestado aos usuários, considerando a cordialidade, a acessibilidade, a segurança, o respeito à autonomia e a adequação dos procedimentos adotados. **Registro e tratamento de ocorrências:** documentação de incidentes, reclamações, ausências de profissionais e outras situações que possam comprometer a execução dos serviços, com acompanhamento das medidas corretivas. **Reuniões de acompanhamento:** realização de reuniões entre a fiscalização e o representante da empresa contratada, quando necessário, para avaliar resultados, identificar dificuldades e definir providências para a melhoria da execução contratual.
Periodicidade	Nos dias em que a prestação do serviço for exigida.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços

17.2.1. A fiscalização dos serviços prestados é de responsabilidade da equipe Técnica da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CPCD / SEDEF. Este acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado este item.

17.2.2. Pela natureza do Serviço que é o atendimento voltado às pessoas com deficiência ou mobilidade a fim de conduzir a cadeira com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida até o mar, o técnico responsável poderá se basear em *feedback* dos participantes por amostragem para avaliar se o serviço está sendo bem executado.

17.2.3. O procedimento de apuração do IMR será realizado ao final da prestação de serviço, e constatada a irregularidade, esta será informada ao CONTRATADO para que apresente solução para as falhas apuradas.

17.2.4. Para a apuração do presente item o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS			
GRADAÇÃO E INCIDÊNCIA			
Item	**Descrição (ocorrência)**	**Grau (pontos)**	**Incidência**
1	Deixar de Cumprir a solicitação da prestação de serviço	**3**	Por ocorrência
2	Fornecer profissional que não atenda os requisitos mínimos exigidos em contrato	**3**	Por empregado e por evento
3	Fornecer quantidade de profissionais adequada para cada ponto de atendimento.	**1**	Por ocorrência
4	Atrasar a execução do serviço	**3**	Por empregado e por ponto de atendimento

17.2.5. O número de pontos a ser ajustado no pagamento é obtido pela fórmula: número de pontos = número de pontos multiplicado pelo número de incidência.

17.2.6. Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO AFERIDA**	**APLICAÇÃO**
8 pontos de atendimentos, 24 Profissionais, 3 por ponto de atendimento.	De 1 até 7 pontos	5% de desconto do faturamento estimado
	De 8 até 10 pontos	10% de desconto do faturamento estimado

17.2.7. Todas as irregularidades contratuais estarão sujeitas às sanções do art. 155 e seguintes da NLLC, independente do redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no IMR previsto no tópico 17 do TR.

17.3. Os pagamentos serão redimensionados proporcionalmente ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, conforme art. 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com aplicação de sanções e descontos em caso de descumprimento.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de **26 de dezembro de 2026** até **31 de março de 2027**.

18.2. O período de vigência compreende as atividades de mobilização e capacitação dos profissionais, preparação para início dos atendimentos, prestação dos serviços nos postos até 31 de janeiro de 2027, apresentação dos relatórios e cumprimento das obrigações relativas à avaliação posterior à temporada, bem como os procedimentos de recebimento e encerramento do objeto.

18.3. A manutenção da vigência até 31 de março de 2027 justifica-se pela necessidade de conclusão das atividades de avaliação e consolidação dos resultados do projeto, incluindo a organização e tabulação dos questionários aplicados aos usuários, a realização de pesquisa com os profissionais contratados e a elaboração do relatório final, conforme cronograma estabelecido no item 1.4.1 deste Termo de Referência.

18.4. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, por se mostrar inviável e desvantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do art. 118 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A fragmentação da execução entre diferentes empresas poderá dificultar a coordenação das equipes, a uniformidade dos procedimentos, a fiscalização contratual e a identificação das responsabilidades por eventuais falhas na prestação dos serviços.

Assim, considerando a necessidade de atribuir à contratada responsabilidade integral pela execução e pela gestão operacional da equipe, justifica-se a vedação à subcontratação, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 06100.6102.08.242.29.8658 – Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência

Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos

Programa de Trabalho: SEDEF 6102 – Diretoria Geral – Ação 8658 – Políticas Públicas da Pessoa

com Deficiência (conforme Declaração Orçamentária)

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3905 – Serviços Técnicos Profissionais.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Datado e assinado eletronicamente.

Quelen Silveira Coden
Coordenadora
Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná (CAUF-PR) e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS por exercício, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo de 20% (vinte por cento), em relação a quantidade de profissionais por item, visando demonstrar que a empresa possui experiência e capacidade de executar o objeto do contrato, ao mesmo tempo que não impede empresas menores ou com menos experiência de competir.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

<u>1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);</u>

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX Ano: XXXX

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Projeto Praia Acessível – temporada 2026/2027, com fornecimento de 16 (dezesseis) profissionais com formação superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física para condução das cadeiras anfíbias e 8 (oito) profissionais com ensino médio completo para atuação administrativa nos postos de atendimento fixos e itinerantes localizados nos municípios de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná.

Lote 01	GMS	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Item 1	0201. 54732	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por 16 (dezesseis) profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, para atuação no Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Locais de Atuação: Os atendimentos ocorrerão nos seguintes pontos nos municípios do litoral paranaense: • Matinhos: 2 pontos fixos; • Pontal do Paraná: 3 pontos fixos; • Guaratuba: 1 ponto fixo; • Pontos itinerantes: 2 unidades que circularão entre os três municípios, conforme planejamento e demanda. Período de Execução dos Serviços: De 26/12/2026 a 31/01/2027 Totalizando 33 dias de atuação, de acordo com a escala de trabalho. Jornada e Carga Horária Carga horária diária: 8 horas, divididas em dois turnos: ▪ Das 08h às 12h e das 15h às 19h Escala semanal: ▪ De terça-feira a domingo, com folga às segundas-feiras.	**Profissionais nível SUPERIOR**	16	R$	R$
Item 2	0130. 67033	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por 8 (oito) profissionais com ensino médio completo, para atuação no Projeto Praia Acessível, prestando apoio e suporte operacional às atividades de atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Locais de Atuação: Os atendimentos ocorrerão nos seguintes pontos nos municípios do litoral	**Profissionais nível MÉDIO**	8	R$	R$

		paranaense: • Matinhos: 2 pontos fixos; • Pontal do Paraná: 3 pontos fixos; • Guaratuba: 1 ponto fixo; • Pontos itinerantes: 2 unidades que circularão entre os três municípios, conforme planejamento e demanda. Período de Execução dos Serviços: De 26/12/2026 a 31/01/2027 Totalizando 33 dias de atuação, de acordo com a escala de trabalho. Jornada e Carga Horária Carga horária diária: 8 horas, divididas em dois turnos: ▪ Das 08h às 12h e das 15h às 19h Escala semanal: ▪ De terça-feira a domingo, com folga às segundas-feiras.				
					TOTAL	**R$**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

2.1 O prazo de validade de 90 (noventa) dias visa conceder à Administração Pública tempo hábil para concluir todas as fases do certame garantindo que os preços ofertados permaneçam.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Locais de Prestação dos Serviços: Litoral do Paraná: Praia do Cristo – Guaratuba Balneário Ipanema – Pontal do Paraná Balneário Caiobá - Matinhos Praia Brava de Matinhos Praia de Leste – Pontal do Paraná Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná Itinerante 01 e 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná) **Horário de Prestação dos Serviços:** 08h às 12h e 15h às 19h **Dias de Prestação dos Serviços:** de terça-feira a domingo, com folga às segundas - feiras (exceto na segunda-feira dia 28/12/2026 – início do projeto)
Responsável pelo Recebimento: Carla Cristina Felicio Vieira Lourenço
Telefone: (41) 3388-4728
Horário de funcionamento da Secretaria: das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO
PROTOCOLO Nº 26.081.329-3

CONTRATO N° _____/2026
CONTRATANTE: **O ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF**, inscrita no CNPJ sob o n.° 49.179.358/0001-12, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º Andar, Ala "C", Centro Cívico – Curitiba – PR – CEP: 80.530-915, neste ato representada por seu Secretário, **ROGÉRIO CARBONI**, nomeado pelo Decreto n° 15.425, inscrito no CPF sob o n.º ***.147.759-**, portador da carteira de identidade n.º *.***.*46-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1629/2026 (protocolo n.º 26.081.329-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços no Projeto Praia Acessível – temporada 2026/2027, com fornecimento de 16 (dezesseis) profissionais com formação superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, que serão responsáveis por realizar transferências seguras de pessoas da cadeira de rodas para a cadeira anfíbia, utilizando técnicas adequadas de movimentação e ergonomia, avaliar limitações físicas e adaptar o processo de entrada no mar conforme as necessidades individuais de cada participante, atuar em situações de emergência, reconhecer sinais de fadiga, dor ou desconforto físico nos usuários, além de apoiar a mobilização e transferência das pessoas com técnica e preparo físico adequado, e conduzir das cadeiras anfíbias em segurança. Também se faz necessário o serviço de 8 (oito) profissionais com ensino médio completo que atuarão em atividades administrativas nos postos de atendimento fixos e itinerantes localizados nos municípios de Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná. Esses profissionais serão responsáveis por atender o público, organizar a fila, preencher fichas de cadastro e oferecer as orientações necessárias aos usuários. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as especificações detalhadas na planilha abaixo.

Lote 01	GMS	Descrição do Objeto	Unidade	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Item 1	0201. 54732	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por 16 (dezesseis) profissionais com formação em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e/ou Educação Física, para atuação no Projeto Praia Acessível, prestando atendimentos a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Locais de Atuação: Os atendimentos ocorrerão nos seguintes pontos nos municípios do litoral paranaense: • Matinhos: 2 pontos fixos; • Pontal do Paraná: 3 pontos fixos; • Guaratuba: 1 ponto fixo; • Pontos itinerantes: 2 unidades que circularão entre os três municípios, conforme planejamento e demanda.	**Profissionais nível SUPERIOR**	16	R$	R$

		Período de Execução dos Serviços: De 26/12/2026 a 31/01/2027 Totalizando 33 dias de atuação, de acordo com a escala de trabalho. Jornada e Carga Horária Carga horária diária: 8 horas, divididas em dois turnos: ▪ Das 08h às 12h e das 15h às 19h Escala semanal: ▪ **De terça-feira a domingo, com folga às segundas-feiras (exceto na segunda-feira dia 28/12/2026 - início do projeto).**				
Item 2	0130. 67033	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços por 8 (oito) profissionais com ensino médio completo, para atuação no Projeto Praia Acessível, prestando apoio e suporte operacional às atividades de atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Locais de Atuação: Os atendimentos ocorrerão nos seguintes pontos nos municípios do litoral paranaense: • Matinhos: 2 pontos fixos; • Pontal do Paraná: 3 pontos fixos; • Guaratuba: 1 ponto fixo; • Pontos itinerantes: 2 unidades que circularão entre os três municípios, conforme planejamento e demanda. Período de Execução dos Serviços: De 26/12/2026 a 31/01/2027 Totalizando 33 dias de atuação, de acordo com a escala de trabalho. Jornada e Carga Horária Carga horária diária: 8 horas, divididas em dois turnos: ▪ Das 08h às 12h e das 15h às 19h Escala semanal: ▪ **De terça-feira a domingo, com folga às segundas-feiras. (exceto na segunda-feira dia 28/12/2026 - início do projeto).**	**Profissionais nível MÉDIO**	8	R$	R$
					TOTAL	**R$**

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1629/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.081.329-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços globais previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.
3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, tendo como data-base o orçamento estimado constante do mapa de preços (fl. 663. mov. 149) datado de 26/10/2026**.**

4.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2.1 A ausência de solicitação do reajustamento no prazo estabelecido no item 4.1.2 deverá ser considerada na análise do pedido, observadas as disposições deste contrato e da legislação aplicável, especialmente quanto à eventual ocorrência de preclusão do direito ao reajustamento.

4.1.2.2 A perda do prazo poderá comprometer a recomposição dos valores inicialmente pactuados, especialmente quando houver variação dos custos dos serviços durante a execução contratual, com possíveis impactos sobre o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

4.1.3 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora, Claudia Mara Padilha, portadora do RG nº *.***.*44-0 e inscrita no CPF sob o nº ***.271.409-** ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora, Carla Cristina Felicio Vieira Lourenço, portadora do RG nº *.***.*71-9 e inscrita no CPF sob o nº ***.843.449-** ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, considerando que a remuneração será vinculada aos quantitativos de serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, conforme os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

6.2 O serviço terá início conforme o cronograma estabelecido no item 1.4.1. do Termo de Referência e disposto abaixo:

CRONOGRAMA			
Atividade	**Local**	**Data**	**Horários**
Capacitação dos profissionais	Local a definir	26/12/2026	8h às 12h
Recebimento de todo material vinculado ao projeto (material de apoio, cadeira anfíbia, coletes, mesas e cadeiras, cooler, água, tendas fichas de cadastro entre outros) e orientações gerais.	Praia do Cristo - Guaratuba	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Caiobá - Matinhos	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Praia Brava de Matinhos	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Praia de Leste – Pontal do Paraná	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)	27/12/2026	08h às 12h e 15h às 19h
Início das atividades em todos os postos de atendimento.		28/12/2026	08h as 12h e 15 às 19h
Repasse diário das quantidades de atendimento nas cadeiras anfíbias	Praia do Cristo - Guaratuba	Diário até o fim das atividades	-
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná		-
	Balneário Caiobá - Matinhos		-
	Praia Brava de Matinhos		-
	Praia de Leste – Pontal do Paraná		-
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná		-
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		-
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		-
Elaboração de relatórios detalhado (quinzenal) com relatório final ao fim das atividades.	Praia do Cristo - Guaratuba	10/01/2027 e 25/01/2027,	
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná		
	Balneário Caiobá - Matinhos		
	Praia Brava de Matinhos		
	Praia de Leste – Pontal do Paraná		
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná		
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		

	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		
Término das atividades	Praia do Cristo - Guaratuba	31/01/2027	19 h
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná		19 h
	Balneário Caiobá - Matinhos	31/01/2027	19 h
	Praia Brava de Matinhos	31/01/2027	19 h
	Praia de Leste – Pontal do Paraná	31/01/2027	19 h
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná	31/01/2027	19 h
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)	31/01/2027	19 h
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)	31/01/2027	19 h
Relatório e Avaliação Final (equipe SEDEF / CPCD)	Praia do Cristo - Guaratuba	Até 31/03/2027	-
	Balneário Ipanema – Pontal do Paraná		-
	Balneário Caiobá - Matinhos		-
	Praia Brava de Matinhos		-
	Praia de Leste – Pontal do Paraná		-
	Balneário Shangrilá – Pontal do Paraná		-
	Itinerante 01 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		-
	Itinerante 02 (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná)		-

6.3 Os serviços serão prestados no litoral do Paraná, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 61 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família;

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 6100.6102.08.122.29.8232 – Gestão Administrativa – SEDEF, 6100.6102.08.242.29.8658 – Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

8 VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de **26 de dezembro de 2026 até 31 de março de 2027**.

8.2. O prazo definido contempla integralmente a execução dos serviços, bem como os procedimentos de avaliação, recebimento e pagamento.

8.3 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 A contratada se compromete ao cumprimento das normas legais relativas à reserva de cargos, conforme disposto em lei e em normas específicas, para:

10.1.18.1. Pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que determina a reserva de um percentual de cargos para trabalhadores com deficiência.

10.1.18.2. Reabilitados da Previdência Social, conforme regulamentação da legislação trabalhista.

10.1.18.3. Aprendizes, em observância ao Art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais disposições pertinentes, que impõem a contratação de aprendizes em um percentual mínimo sobre o número de empregados.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de

referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. O contratante se compromete a fiscalizar e monitorar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das exigências legais pela empresa contratada, verificando o cumprimento das cotas estabelecidas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por se tratar de uma contratação de serviço comum, conforme item 08 (oito) do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do Serviço.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo IIB do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação

das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a

situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, por se mostrar inviável e desvantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do art. 118 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A fragmentação da execução entre diferentes empresas poderá dificultar a coordenação das equipes, a uniformidade dos procedimentos, a fiscalização contratual e a identificação das responsabilidades por eventuais falhas na prestação dos serviços.

Assim, considerando a necessidade de atribuir à contratada responsabilidade integral pela execução e pela gestão operacional da equipe, justifica-se a vedação à subcontratação, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 O CONTRATADO não poderá compartilhar dados pessoais objeto deste contrato com terceiros para fins de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e observadas as disposições deste contrato, especialmente a vedação à subcontratação estabelecida na cláusula 15.1.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Promover banho de mar seguro e inclusivo para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
Metas a cumprir	**Garantir o atendimento aos usuários:** disponibilizar equipe de profissionais capacitados para acolher, orientar e auxiliar as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida durante o período de funcionamento do projeto; **Promover o acesso ao banho de mar:** oferecer apoio na utilização das cadeiras anfíbias, observados os procedimentos de segurança e as condições adequadas para cada atendimento; **Assegurar a disponibilidade da equipe:** manter os profissionais necessários ao funcionamento dos pontos de atendimento, conforme os quantitativos, as jornadas e as escalas definidos no Termo de Referência; **Garantir atendimento humanizado e seguro:** orientar os usuários e seus acompanhantes, respeitando a dignidade, a autonomia, as necessidades individuais e as condições de segurança; **Assegurar a continuidade dos serviços:** organizar as escalas de trabalho e os procedimentos de substituição de profissionais, de modo

	a minimizar interrupções no atendimento durante a execução do projeto; **Monitorar os resultados alcançados:** registrar a quantidade de atendimentos realizados, o número de usuários beneficiados, a disponibilidade dos profissionais e eventuais ocorrências, para subsidiar a avaliação dos resultados e o aperfeiçoamento do projeto.
Forma de acompanhamento	**Controle de frequência e escalas:** verificação da presença dos profissionais nos locais e horários estabelecidos, bem como do cumprimento das jornadas contratadas. **Relatórios de execução:** apresentação de relatórios periódicos pela empresa contratada, contendo informações sobre os serviços realizados, os atendimentos efetuados, as ocorrências registradas e as providências adotadas. **Registro de atendimentos:** controle da quantidade de usuários atendidos, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais e coletando somente as informações necessárias à execução e à avaliação do projeto. **Verificação das condições operacionais:** acompanhamento da disponibilidade e das condições de utilização das cadeiras anfíbias, dos equipamentos e dos materiais necessários à execução das atividades, conforme as responsabilidades previstas no contrato. **Avaliação da qualidade dos serviços:** monitoramento do atendimento prestado aos usuários, considerando a cordialidade, a acessibilidade, a segurança, o respeito à autonomia e a adequação dos procedimentos adotados. **Registro e tratamento de ocorrências:** documentação de incidentes, reclamações, ausências de profissionais e outras situações que possam comprometer a execução dos serviços, com acompanhamento das medidas corretivas. **Reuniões de acompanhamento:** realização de reuniões entre a fiscalização e o representante da empresa contratada, quando necessário, para avaliar resultados, identificar dificuldades e definir providências para a melhoria da execução contratual.
Periodicidade	Nos dias em que a prestação do serviço for exigida.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços

17.2.1. A fiscalização dos serviços prestados é de responsabilidade da equipe Técnica da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CPCD / SEDEF. Este acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado este item.

17.2.2. Pela natureza do Serviço que é o atendimento voltado às pessoas com deficiência ou mobilidade a fim de conduzir a cadeira com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida até o mar, o técnico responsável poderá se basear em *feedback* dos participantes por amostragem para avaliar se o serviço está sendo bem executado.

17.2.3. O procedimento de apuração do IMR será realizado ao final da prestação de serviço, e constatada a irregularidade, esta será informada ao CONTRATADO para que apresente solução para as falhas apuradas.

17.2.4. Para a apuração do presente item o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS			
GRADAÇÃO E INCIDÊNCIA			
Item	**Descrição (ocorrência)**	**Grau (pontos)**	**Incidência**
1	Deixar de Cumprir a solicitação da prestação de serviço	**3**	Por ocorrência
2	Fornecer profissional que não atenda os requisitos mínimos exigidos em contrato	**3**	Por empregado e por evento
3	Fornecer quantidade de profissionais adequada para cada ponto de atendimento.	**1**	Por ocorrência
4	Atrasar a execução do serviço	**3**	Por empregado e por ponto de atendimento

17.2.5. A pontuação total das irregularidades constatadas será apurada mediante a multiplicação do grau de pontuação atribuído a cada ocorrência pelo respectivo número de incidências verificadas, considerando-se, para cada irregularidade, o critério de incidência estabelecido na tabela do item 17.2.4, com posterior somatório dos pontos obtidos.

17.2.6. Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO AFERIDA**	**APLICAÇÃO**
8 pontos de atendimentos, 24 Profissionais, 3 por ponto de atendimento.	De 1 até 7 pontos	5% de desconto do faturamento estimado
	De 8 até 10 pontos	10% de desconto do faturamento estimado

17.2.7. Todas as irregularidades contratuais estarão sujeitas às sanções do art. 155 e seguintes da NLLC, independente do redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos no IMR previsto no tópico 17 do TR.

17.3. Os pagamentos serão redimensionados proporcionalmente ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, conforme art. 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com aplicação de sanções e descontos em caso de descumprimento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2026.

ROGÉRIO CARBONI
SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal